



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

000587

DECRETO Nº 9.480 DE 29 DE outubro DE 2001

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno localizadas na Avenida Prof. Ernesto Oliveira Filho, no Bairro da Independência

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 32.877/01,

DECRETA:

Art 1º. Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno necessárias à melhoria do sistema viário, localizadas na Avenida Prof. Ernesto Oliveira Filho, bairro da Independência, a saber:

Área 1 – parte da propriedade de Takeo Kimura

Inicia-se no ponto A, localizado nos fundos da propriedade de Takeo Kimura, (prédio n.º s/n.º da Avenida Prof. Ernesto de Oliveira Filho) junto ao sistema de lazer 2 do Loteamento Esplanada Independência na divisa com o Loteamento Portal da Mantiqueira de propriedade do Sindicato dos Trabalhadores das Industrias de Alimentação de Taubaté, Caçapava e Pindamonhangaba e segue 48,72m até o ponto B, confrontando com o Loteamento Portal da Mantiqueira de propriedade do Sindicato dos Trabalhadores da Alimentação das Industrias de Taubaté, Caçapava e Pindamonhangaba, daí sofre pequena deflexão à direita e segue 22,34m até o ponto C, confrontando com a propriedade da Companhia Taubaté Industrial, daí deflete à direita e segue 18,70m até o ponto D, e segue 37,67m em uma curva que se projeta para esquerda com raio de concordância de 100,00m até o ponto E, confrontando neste trecho (C-E) com área remanescente propriedade de Takeo Kimura , daí deflete à direita e segue 16,86m até o ponto A inicial, confrontando com sistema de lazer 2 do Loteamento Esplanada Independência, perfazendo no perímetro acima



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

uma área de 332,64m², está cadastrada na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o Bc. 44.065.082.001.

Área 2 – parte da propriedade de Takeo Kimura

Inicia-se no ponto **J**, localizado nos fundos da propriedade de Takeo Kimura, (prédio s/n.º da Avenida Prof. Ernesto de Oliveira Filho) entre as propriedades da Companhia Taubaté Industrial, Kyoteru Yonamine e outro e Takeo Kimura, e segue **39,44m** até o ponto **M**, confrontando com a propriedade de Kyoteru Yonamine, daí deflete à direita e segue **121,61m** em uma curva que se projeta para à direita com raio de concordância de **150,00m** até o ponto **F**, confrontando com a área remanescente propriedade de Takeo Kimura, daí deflete à direita e segue **49,10m** até o ponto **G**, daí sofre pequena deflexão à esquerda e segue **30,81m** até o ponto **H**, daí sofre pequena deflexão à esquerda e segue **34,96m** até o ponto **J** inicial, confrontando neste trecho (F-J) com a propriedade da Companhia Taubaté Industrial, perfazendo no perímetro acima uma área de **3.466,70m²**, esta cadastrada nesta Prefeitura Municipal de Taubaté sob o Bc.44.065.082.001.

Área 3 – parte da propriedade de Kiyoteru Yonamine e outros

Inicia-se no ponto **J**, localizado nos fundos da propriedade de Takeo Kimura, (prédio s/nº da Avenida Prof. Ernesto de Oliveira Filho) entre as propriedades da Companhia Taubaté Industrial, Kyoteru Yonamine e outro, e Takeo Kimura, e segue **75,30m** até o ponto **K**, confrontando com a propriedade Companhia Taubaté Industrial, daí deflete à direita e segue **33,03m** até o ponto **L**, confrontando com o prédio nº240 propriedade de Milton Antunes, daí deflete à direita e segue **75,77m** até o ponto **M**, confrontando com a área remanescente propriedade de Kiyoteru Yonamine e outro prédio s/nº, daí deflete à direita e segue **39,44m** até o ponto **J** inicial, confrontando com o prédio s/nº propriedade de Takeo Kimura, perfazendo no perímetro acima uma área de **2.716,85m²**, esta cadastrada nesta Prefeitura Municipal de Taubaté sob o Bc.44.065.023.001.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 2º- As áreas de terreno de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD-1554, anexa, que rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 3º- As despesas com a execução do presente decreto onerarão as verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 29 de outubro de 2001, 356º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 361º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


 JOSÉ BERNARDO ORTIZ
 PREFEITO MUNICIPAL


 SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO
 DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
 E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 29 de outubro de 2001.


 MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
 RESP. P/ GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO-LEGISLATIVA